CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 322/2025

Institui o Programa Municipal de Experiência Profissional Voluntária em Saúde – PME no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Experiência Profissional Voluntária em Saúde – PME, para oferecer oportunidade de prática supervisionada a profissionais recém-formados nas áreas da saúde, por período de 3 a 6 (três a seis) meses, com certificação e registro formal de experiência.

Art. 2º O Programa destina-se a profissionais graduados em cursos de saúde (nível superior ou técnico), reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, com até 24 meses de formados.

Art. 3º A participação será estritamente voluntária, sem vínculo empregatício e sem remuneração, formalizada por Termo de Adesão Voluntária, registrado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Exige-se do participante a apresentação de apólice de seguro de vida e acidentes pessoais, contratada por ele ou instituição parceira, sem ônus ao Município.

Art. 5º Ao término, o participante terá:

I – certificado oficial de conclusão (carga horária e atividades desempenhadas);

II - declaração válida para registro de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou equivalente.

Art. 6º O participante poderá atuar em unidades básicas de saúde, hospitais públicos ou conveniados, centros de especialidades ou serviços municipais, sob supervisão técnica responsável.

Art. 7º O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, fica autorizado a promover parcerias, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 8º Instituições parceiras receberão:

I - certificação de adesão ao programa;

II - reconhecimento público em relatórios e eventos;

III - prioridade em futuros programas e convênios de saúde.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral